

# **POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: A QUESTÃO DOS CONVÊNIOS**

**Amanda Marques Tomazini**

Mestranda em Educação PPGE/UFG

amandamtomazini@hotmail.com

## **INTRODUÇÃO**

O estudo apresenta aspectos históricos e políticas recentes no âmbito da Educação Infantil, destacando a expressiva atuação de instituições privadas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público. Trata-se de pesquisa qualitativa realizada através de estudo bibliográfico e análise documental de fontes primárias. As considerações foram sistematizadas em três seções: a primeira apresenta um brevemente panorama histórico situando concepções, políticas e práticas inerentes ao atendimento das crianças pequenas no Brasil; a segunda contextualiza o cenário recente das políticas de EI em cenário nacional; a terceira discorre sobre a tradição histórica de convênios como estratégia para oferta de EI e apresenta uma análise focalizada no município de

Goiânia. Trata-se de pesquisa qualitativa que foi desenvolvida por meio de revisão da literatura e análise documental. A análise documental foi utilizada tanto para complementar as informações obtidas por meio da revisão de literatura, quanto para desvelar outros elementos importantes relacionados ao problema de pesquisa investigado com a finalidade de conhecer o modelo de conveniamento vigente.

## **DESENVOLVIMENTO**

Hoje a EI é definida como um direito da criança, dever do Estado e atribuição da política educacional municipal. Entretanto, mesmo saindo do campo da Assistência Social e integrando efetivamente o campo educacional,

observa-se que historicamente as administrações municipais fizeram uso de convênios com instituições filantrópicas no atendimento de crianças abaixo de seis anos de idade.

Peroni, Caetano e Lima (2017, p. 417) apontam que "algumas instituições têm fins lucrativos e outras não (ou não claramente), mas as redes são sujeitos (individuais e coletivos) em relação, com projeto de classe". As autoras pontuam que não se trata de uma "contraposição entre Estado e sociedade civil, até porque vivemos ainda em uma sociedade hegemônica pelo capital em que sociedade civil e Estado são permeados por interesses mercantis". Nesse sentido, alertam que é importante entender que "o privado não é uma abstração e não há apenas uma linha de atuação quanto ao seu conteúdo, ou seja, há uma multiplicidade de sujeitos e conteúdos tentando dar a direção para a educação pública".

Adrião (2018) explica que o movimento de privatização da educação pública vem se materializando por meio de medidas que têm subordinado, direta e indiretamente, as políticas educacionais aos interesses de corporações ou organizações privadas. Além disso, explica que a privatização educacional se materializa sob múltiplas formas, alcançando a oferta, a gestão e o currículo.

De maneira geral, a modalidade de privatização, materializada por meio de convênios, contratos e parcerias é uma prática comum no tocante à oferta de EI em âmbito nacional.

As instituições de EI conveniadas com a Prefeitura de Goiânia são classificadas em duas modalidades. A primeira diz respeito ao convênio total, o qual não envolve repasses públicos: a Secretaria Municipal de Educação disponibiliza o quadro de profissionais e apenas o imóvel (instalações físicas) é cedido pela instituição conveniada. A segunda modalidade refere-se ao convênio parcial, o qual envolve cooperação técnica e financeira, ou seja, implica repasse de recursos públicos para a iniciativa privada.

O Edital de Chamamento Público Nº 001/2018 foi publicado visando a celebração de parcerias entre Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos e a Administração Municipal de Goiânia, por um período de doze meses, para o atendimento educacional de aproximadamente cinco mil crianças na faixa etária de seis meses a cinco anos (GOIÂNIA, 2018).

O processo de caracterização das organizações sem fins lucrativos

atendidas pelo referido Edital nos possibilitou identificar que além da contribuição financeira das famílias das crianças matriculadas e das doações provenientes da comunidade local a arrecadação de várias dessas instituições também é composta por parcerias com grandes empresas. Observa-se que várias instituições conveniadas relatam restrições orçamentárias e utilizam tal discurso como justificativa para solicitação de contribuição voluntária às famílias, bem como promoção de campanhas de doações junto à comunidade. Aqui identificamos uma questão complexa no tocante aos convênios na EI: a maior parte de instituições conveniadas é filantrópica, ou seja, desenvolve suas ações orientando-se pelas concepções de caridade e generosidade, as quais são antagônicas à concepção de justiça social e – no caso específico deste estudo – de EI como um direito social das crianças e de suas famílias.

Identificamos que várias instituições selecionadas pelo Edital analisado da Prefeitura de Goiânia também foram beneficiadas pelo Edital de Chamamento Público Nº 002/2019 do Governo do Estado de Goiás destinado à seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para celebração de Termo de Colaboração objetivando a operacionalização de auxílio nutricional e também auxílio financeiro. Apuramos que o período de vigência dos convênios firmados com a Prefeitura de Goiânia coincide com os convênios estabelecidos no âmbito do Governo do Estado de Goiás, o que comprova a existência de convênios cumulativos. Ou seja, várias instituições conveniadas recebem recursos públicos da Prefeitura de Goiânia e do Governo do Estado de Goiás simultaneamente. Tal prática precisa ser objeto de análise de estudos científicos posteriores visando compreender os desdobramentos e consequências da destinação de recursos públicos de esfera municipal e estadual simultaneamente para uma mesma instituição privada.

## **CONCLUSÕES**

Considerando os elementos apresentados ao longo do texto, conclui-se que o Edital de Chamamento Público Nº 001/2018 da Prefeitura de Goiânia materializa uma política de convênio, a qual constitui uma forma de

privatização da educação pública e fere princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, no Plano Nacional de Educação (2014-2024) e no Plano Municipal de Educação de Goiânia (2015-2025). Essa iniciativa revela a opção governamental de destinação de recursos públicos para a iniciativa privada em detrimento de investimentos nos Centros Municipais de Educação Infantil da rede pública municipal. Sem dúvidas, as diversas dimensões da privatização da educação pública em nosso país demandam um debate profundo, pois impactam diretamente a conjuntura social, política e econômica e trazem consequências diretas à consecução do projeto societário brasileiro.

## REFERÊNCIAS

ADRIÃO, Theresa. Dimensões e Formas da Privatização da Educação no Brasil: caracterização a partir de mapeamento de produções nacionais e internacionais. **Currículo sem Fronteiras**, v. 18, n. 1, p. 8-28, jan./abr. 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação – PNE**. Lei Nº 13.005/2014. Brasília, 2014.

GOIÂNIA. Prefeitura Municipal. **Lei Nº 9.606, de 24 de junho de 2015**. Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências. Goiânia, 2015.

GOIÂNIA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Administração. Edital de **Chamamento Público Nº 001/2018**. Goiânia, 2018.

GOIÁS. Governo do Estado. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Edital de **Chamamento Público Nº 002/2019**. Goiânia, 2019.

PERONI, Vera; CAETANO, Maria; LIMA, Paula. Reformas educacionais de hoje: as implicações para a democracia. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v.11, n.21, p. 415-432, jul./dez. 2017.